

TERMO ADITIVO

ID CidadES: 2024.033E0700001.16.0003

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA
GUERRA AMBIENTAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IRUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GUERRA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.396.446/0001-45, sediado na Avenida Vitória, nº 07, Arraias, na cidade de Marataizes-ES, CEP: 29345-00, E-mail: guerraambiental@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Kalinca Guerra Rodrigues, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.698/2025, decorrente da Adesão nº 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Administrativo nº 4.819/2023 do Município de Atílio Vivacqua-ES, e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. O valor do contrato será reajustado de acordo com a Cláusula 7.3 pelo índice do IGP-M-FGV (07/2024 à 10/2025), o percentual correspondente do reajuste é de 4,012290%.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste termo aditivo o valor por hora/homem de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 700.128,00 (setecentos mil e cento e vinte e oito reais), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2024.

ITEM	UNID.	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HR/HOMEM	26.400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.	R\$ 26,52	R\$ 700.128,00
VALOR TOTAL					R\$ 700.128,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 000004 – Subsecretaria de Limpeza Pública – 452 – Serviços Urbanos, 2.073 – Manutenção das atividades de limpeza e conservação – Ficha 254 – 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, com vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Irupi/ES, 24 de novembro de 2025.



Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUERRA AMBIENTAL LTDA

Kalinca Guerra Rodrigues - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

